



Largo D. João III - Santa Cruz
9560-045 Lagoa - Açores

Tif.: 296 960 600
Fax: 296 916 229
Email: geral@lagoa-acoeres.pt

www.lagoa-acoeres.pt

EDITAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA LAGOA

ÉPOCA BALNEAR 2020

NELSON ANTÓNIO ROSA DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa - Açores:

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2020, aprovou a proposta com as seguintes Normas de Funcionamento do Complexo Municipal de Piscinas da Lagoa, para a Época Balnear 2020:

Na sequência da evolução da pandemia mundial COVID -19 e das orientações emanadas pela Autoridade Regional de Saúde, Governo Regional dos Açores e demais autoridades, importa adaptar e ajustar as normas de funcionamento do Complexo Municipal de Piscinas da Lagoa para a época balnear 2020, de modo a salvaguardar a segurança, saúde e bem-estar de todos os seus utentes.

Assim, determina-se a suspensão excecional do tarifário vigente, de todos os protocolos e acordos de utilização, bem como a transição para a época balnear de 2021 dos vouchers entretanto emitidos e definem-se como normas de funcionamento do Complexo Municipal de Piscinas para a época balnear 2020:

- 1) O Complexo Municipal de Piscinas funcionará apenas como acesso ao mar (todas as piscinas estarão interditadas);
- 2) Os chuveiros/vestiários não estarão disponíveis para utilização, à exceção dos chuveiros exteriores, nos quais não pode ser utilizado shampoo e produtos afins;
- 3) A lotação do Complexo Municipal de Piscinas será definida pelas autoridades competentes, nomeadamente Direção Regional dos Assuntos do Mar, Autoridade Marítima Nacional e Câmara Municipal de Lagoa. Dentro da capacidade potencial que vier a ser definida, a Câmara Municipal de Lagoa reserva-se ao direito de condicionar, no seu todo ou por períodos específicos, a capacidade máxima de carga em função de razões de segurança, assistência e condições meteorológicas;

4) O horário de funcionamento será dividido em 2 períodos:

MANHÃ

- 9h00 às 13h00

TARDE

- 15h00 às 19h00

O período das 13h00 às 15h00 estará reservado para limpeza e higienização de todo o espaço;

Em todo o momento serão observadas as regras vigentes do regime legal de atendimento prioritário, salvaguardando a lotação do espaço.

- 5) O bilhete de entrada no Complexo é de 1,00 € (um euro) (bebés até 2 anos estão isentos) e é válido até ao fim do respetivo período de funcionamento (manhã ou tarde);
- 6) O bilhete de entrada não está sujeito a qualquer tipo de desconto;
- 7) A saída do Complexo implica a perda da validade do bilhete adquirido, pelo que a eventual reentrada no mesmo período (manhã ou tarde) implica aquisição de novo bilhete, caso exista disponibilidade de vaga no momento;
- 8) O aluguer de guarda-sol, com a respetiva base, tem um custo de 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos) por período de funcionamento (manhã ou tarde);
- 9) Não serão alugadas espreguiçadeiras;
- 10) É proibida a entrada no Complexo de guarda-sóis e espreguiçadeiras;
- 11) É obrigatória a desinfeção das mãos à entrada no Complexo;
- 12) É obrigatória a observância do distanciamento social, etiqueta respiratória e todas as regras definidas/a definir pela Autoridade Regional de Saúde e demais entidades;
- 13) Não é permitida a entrada de menores de 16 anos sem um acompanhante adulto;
- 14) Não é permitida a entrada a pessoas que possam comprometer as condições de higiene e segurança da água e/ou do recinto, podendo ser solicitada a apresentação de declaração médica comprovativa, sempre que se entenda necessário;
- 15) No Complexo Municipal de Piscinas da Lagoa não é permitido:
 - A entrada de animais;
 - A utilização de objetos de vidro fora da zona do bar;

- Empurrar pessoas para dentro de água;
 - Utilizar qualquer tipo de sistema de som que perturbe os restantes clientes;
- 16)** Todos os clientes deverão obedecer às instruções do pessoal de serviço. O não cumprimento dessas instruções pode resultar na perda do direito de permanência no Complexo Municipal de Piscinas, mesmo que com bilhete válido;
- 17)** A reincidência no incumprimento das presentes normas pode implicar a proibição de entrada no Complexo Municipal de Piscinas por tempo a determinar pela Câmara Municipal de Lagoa;
- 18)** As presentes normas de funcionamento estarão sujeitas a alterações, em função da evolução da pandemia mundial COVID -19 e das orientações emanadas pela Autoridade Regional de Saúde, Governo Regional dos Açores e demais autoridades.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho de Lagoa – Açores, 28 de maio de 2020.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



Nelson António Rosa dos Santos